

DECRETO Nº 6.570, de 06 de novembro de 2024.

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2024;

CONSIDERANDO o poder de autotutela contido na Súmula do STF Nº 473, de 03 de outubro de 1969;

CONSIDERANDO FINALMENTE, valor da receita tributária e de transferências de impostos do Município de Pirai auferida no exercício de 2023, no montante de R\$ 166.719.032,00 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e dezenove mil e trinta e dois reais);

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 2º do Decreto nº 6.227, de 02 de janeiro de 2024, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 11.670.332,24 (onze milhões, seiscentos e setenta mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos)”.

“Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de R\$ 972.527,68 (novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos)”.

“Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:”

	MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro		19/01/2024	1.032.754,74
Fevereiro		20/02/2024	1.023.000,00
Março		20/03/2024	1.023.000,00
Abril		19/04/2024	1.023.000,00
Maio		20/05/2024	1.023.000,00
Junho		20/06/2024	1.023.000,00
Julho		19/07/2024	1.023.000,00
Agosto		20/08/2024	1.023.000,00
Setembro		20/09/2024	1.023.000,00
Outubro		18/10/2024	1.023.000,00
Novembro		20/11/2024	1.023.000,00
Dezembro		20/12/2024	407.577,50
TOTAL			11.670.332,24

Art. 2º - Os repasses efetuados ao Legislativo no período de janeiro a novembro do corrente exercício serão ajustados aos valores retificados no artigo 3º, no repasse do duodécimo do mês de dezembro, visando atender o limite estabelecido no artigo 29-A, Inciso I, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 06 de novembro de 2024.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal